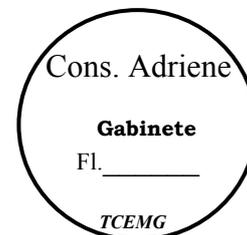




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Conselheira Adriene Andrade



Processo nº: 1040485
Natureza: Recurso Ordinário apensado à Denúncia nº 944814
Entidade: Prefeitura Municipal de Itajuba
Recorrentes: Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera, Prefeito atual e à época, e Sra. Caroline Carvalho Mendes, Pregoeira à época

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Com fundamento no disposto no art. 334 do Regimento Interno deste Tribunal, recebo, com efeitos suspensivo e devolutivo, o presente Recurso Ordinário, uma vez que os recorrentes são partes legítimas e o Recurso é próprio e tempestivo, conforme se extrai da certidão passada pela Secretaria do Pleno, fl. 15.

Conforme previsão do *caput* do art. 336 do Regimento Interno desta Corte, determino que essa Coordenadoria se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias e, em seguida, encaminhe os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 15 de março de 2018.

Conselheira Adriene Andrade
Relatora